



PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2026-021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260021/21/

Em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70 e no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 01 de junho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº **20260021/21/**, Modalidade Inexigibilidade nº **6.2026-021**, que tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO NA ALIMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI NO 12.527/2011) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR NO 101/2000), ORIENTAÇÕES QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DADOS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS, LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS, BEM COMO CONSULTORIA PARA APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA. TENDO COMO CONTRATADA: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 50.288.682/0001-58, Valor Global R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), pelo período 12 (doze) meses com base nas regras insculpidas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, nos Art. 74, III, “c” e demais instrumentos legais correlatos.**

Sendo designada, como Fiscal de Contrato servidor (a): MAYRA LOHANA DA SILVA SANTOS, CPF Nº XXX.136.XXX-93, de acordo com termo de designação de fiscal de contrato, de 17 de abril de 2026. E, declara o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, aptos a gerar CONTRATOS para com a Municipalidade.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ponta de Pedras (PA), 28 de abril de 2026.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal N°041/2022.